



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ

=LEI Nº. 29/70=

FUNDAÇÃO:- Cria verba especial para pagamento de Serviços Extraordinários / dos Funcionários, para o Exercício de 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, / DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial, para pagamento de Serviços Extraordinários dos Funcionários desta Prefeitura Municipal, no valor de R\$.3.952,48 (Três mil, / novecentos e cinquenta e dois cruzeiros e quarenta e oito centavos), referente ao Exercício de 1.970;

Art. 2º)-Para cobrir as despesas que constam no artigo 1º, o Poder Executivo Municipal utilizará o excesso das seguintes verbas:

<u>Código Local</u>	<u>Código Geral</u>	<u>IMPORTÂNCIAS - R\$.</u>
130	400002	1.000,00
380	400005	2.000,00
600	320012	952,48
SOMA		3.952,48

Art. 3º)-A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em / 26 de novembro de 1.970.

João Ferreira de Mello
=JOÃO FERREIRA DE MELLO=
=PREFEITO MUNICIPAL=

